

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 47.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu a 27 de novembro de 2013, e deferiu a 2 de dezembro de 2013, um pedido de autorização para introdução de alterações substanciais à notificação efetuada a 28 de janeiro de 2013, com produção de efeitos a 6 de março de 2013, da operação de concentração de empresas com a referência **Ccent. n.º 4/2013 – Controlinveste\*Zon\*PT /Sport TV\*Sportinveste\*PPTV**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 52.º, ambos do referido diploma.

2. Em resultado da introdução das alterações substanciais, a operação de concentração passou a consistir na aquisição pela Controlinveste Media - SGPS, S.A. (“Controlinveste Media”), pela Zon Optimus, SGPS, S.A. (“Zon Optimus”) e pela Portugal Telecom, SGPS, S.A. (“Portugal Telecom”) do controlo conjunto das sociedades Sport TV Portugal, S.A. (“Sport TV”), Sportinveste Multimédia, SGPS, S.A. (“Sportinveste Multimédia”) e P.P.TV – Publicidade de Portugal e Televisão, S.A. (“PPTV”).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Controlinveste Media** – empresa integrada no Grupo Controlinveste, que desenvolve atividade entre outros, nos setores da imprensa, da rádio e da televisão (através da Sport TV). O Grupo Controlinveste gere operações digitais e multimédia de clubes de futebol (através da Sportinveste Multimédia), detém participações minoritárias em sociedades desportivas e empresas de telecomunicações e exerce ainda atividade no setor da gestão de direitos televisivos, publicidade e patrocínios desportivos, através da PPTV e da Olivedesportos.
- **Zon Optimus** – sociedade com participações de controlo no sector das comunicações eletrónicas (internet, telefonia fixa e telefonia móvel, entre outros), da televisão por subscrição, da produção, distribuição e comercialização de conteúdos audiovisuais, incluindo canais desportivos (através da Sport TV) e da distribuição e exibição cinematográfica.
- **Portugal Telecom** – sociedade com participações de controlo no sector das comunicações eletrónicas e da televisão por subscrição, bem como, exemplificativamente, na área da distribuição e comercialização de conteúdos desportivos para internet e telemóvel, através da sua participação na Sportinveste Multimédia.
- **Sport TV** – empresa atualmente controlada pela Controlinveste Media e pela Zon Multimédia, cujo objeto corresponde ao exercício da atividade de televisão, à conceção, produção, realização e comercialização de programas relativos a eventos desportivos, bem como à aquisição e revenda de direitos de transmissão televisiva dos referidos eventos e à exploração de publicidade, entre outras atividades.
- **Sportinveste Multimédia** – empresa atualmente controlada pela Controlinveste Media e pela Portugal Telecom que está ativa, entre outras atividades, no estudo, conceção, planeamento e execução de todas as formas de comunicação com base em suporte eletrónico, ligadas a atividades desportivas (futebol), e ainda, na aquisição e venda de conteúdos para divulgação através de meios audiovisuais, eletrónicos, Web TV, telefones móveis. Detém ainda participações nas sociedades FC Porto Multimédia – Edições Multimédia, S.A., Sport Lisboa e Benfica, Multimédia, S.A. e Sporting Multimédia – Gestão e Produção e Exploração Multimédia, S.A., que têm por objeto as atividades multimédia, comercial e de *merchandising*, relacionadas com a atividade desportiva.

- **PPTV** - sociedade do grupo Controlinveste Media que adquire os direitos dos jogos relativos aos escalões principal e secundário das competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e daquelas em que participa a seleção nacional de futebol, revendendo-os posteriormente (essencialmente à Sport TV e aos operadores de televisão de acesso não condicionado, para difusão em televisão).

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a **Ccent. n.º 4/2013 – Controlinveste\*Zon Optimus\*PT /Sport TV\*Sportinveste\*PPTV**, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: [adc@concorrencia.pt](mailto:adc@concorrencia.pt)

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

A Diretora do Departamento de Controlo de Concentrações

Margarida Rosado da Fonseca

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 23/12/2013. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)